

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Lei Complementar nº 57/2017

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Magistério de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

- **Art.1°** Fica concedido o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério do Município de Igaratinga, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2017.
- Art. 2° As despesa decorrentes da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.
- **Art. 3**° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 19 de janeiro de 2017.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

